

LEI Nº 412/96

Projeto de Lei nº 134/96.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº  
062/86 E DÁ PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL A  
PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica autorizado ao permissionário após  
06 (seis) meses de cadastrado, transferir à terceiros sua permissão.

Art. 2º - Fica revogado o § 1º do Art. 33.

Art. 3º - A esposa que receber a outorga pelo  
falecimento do marido, também fica com o mesmo direito de transferir  
à terceiros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OES  
TE-RO., EM 07 DE JUNHO DE 1996.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal